



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

06.03.12.365.0035.2.192 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - RECURSOS CFM

339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 8.217,00
339047 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 83,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1705/1010 – LEI PETROBRÁS Nº 7.525/86 no valor de R\$ 8.300,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de março de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 042/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), referente repasse do Governo Federal através da Lei nº 14.514/2022, a qual se refere à distribuição de recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (Cfem) com distribuição, aos entes locais que são considerados limítrofes aos produtores de minérios e pequenos produtores sob determinadas condições.

A aplicação do recurso é prioritariamente no custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 14 de março de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal